



CREA-RJ

Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Rio de Janeiro

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Florestal (CEEF-RJ)

Reunião	: Ordinária	Nº: 9
	: Extraordinária	Nº:
Decisão da Câmara Especializada	: CEEF/RJ nº 47/2019	
Referência	: Processo nº2019300986/Protocolo nº2019300986	
Interessado	: LEON MEDEIROS DALMASSO	

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO - ART 1º DA LEI FEDERAL 6496/77

A Câmara Especializada de Engenharia Florestal – CEEF do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – Crea-RJ, apreciando o Processo nº2019300986/Protocolo nº2019300986, que trata de Auto de Infração – art. 1º da Lei Federal 6496/77.

Considerando o que estabelece o art. 1º da Lei Federal 6496/77;

Considerando o Relatório e Voto Fundamentado do Conselheiro Relator.

DECIDIU: A Câmara é pela MANUTENÇÃO do auto de infração tendo em vista que não restou comprovado que houve o devido registro da ART em data anterior à autuação, com ase no Art 1º da Lei Federal 6496/77.

Coordenou a reunião o(a) senhor(a) Conselheiro(a) Ricardo da Silva Pereira. Votaram favoravelmente os(a) senhores(a) Conselheiros(a): Eng. Florestal Ricardo da Silva Pereira, Eng. Florestal Angelo Rafael Greco e o Eng. Florestal Luís Mauro Sampaio Magalhães. Votos contrários: Não Houve. Abstencões: Não Houve.

Certifique-se e cumpra-se.

Rio de Janeiro, 12 de setembro de 2019.

Ricardo da Silva Pereira

Conselheiro Regional

Engenheiro Florestal - Coordenador da CEEF